

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco	

**Altera dispositivos da Lei nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o “Museu de História Natural de Mato Grosso” unidade museológica permanente, destinada a coletar pesquisas, estudar, conservar e expor os testemunhos materiais do ser humano e de seu meio ambiente, com objetivos culturais, educacionais, científicos e de lazer, principalmente a desenvolver atividades de salvaguardar os materiais de suporte da paleontologia, arqueologia e antropologia, bem como desenvolver atividades de artes visuais com o objetivo de reunir e abrigar obras de artistas brasileiros, sobretudo mato-grossenses, para divulgar a produção artística.

(...)”.

**Art. 2º** Fica alterada a ementa da Lei nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Cria o Museu de História Natural de Mato Grosso e dá outras providências”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Maio de 2017

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

O substitutivo integral visa alterar dispositivos da “Lei nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011”, inclusive a ementa que pretende modificar a nomenclatura do museu Estadual da Pré-História.

O museu Estadual da Pré-História - Casa Dom Aquino foi inaugurada em dezembro de 2006, e reconhecido pela Lei nº 9.653, de 06 de dezembro de 2011, com vistas a promover pesquisas, conservar e expor testemunhos materiais do ser humano e de seu meio ambiente, no objetivo de salvaguardar os materiais de suporte da paleontologia, da arqueologia e da antropologia.

Estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter o presente substitutivo integral à apreciação deste Parlamento, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Maio de 2017

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual